



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.640, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.005

“Dispõe sobre feriados no exercício de 2.006 e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – De acordo com a legislação vigente, os feriados no exercício de 2.006 serão os seguintes:

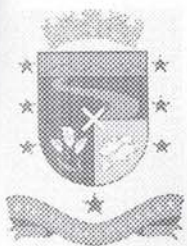
- I - 1º. de janeiro - Confraternização Universal;
- II – 20 de janeiro - Dia de São Sebastião;
- III – 14 de abril – Paixão de Cristo;
- IV – 21 de abril - Tiradentes;
- V – 1º. de maio – Dia do Trabalho;
- VI – 3 de maio – Aniversário de Rio Grande da Serra;
- VII – 15 de junho – “Corpus Christi”;
- VIII – 9 de julho – Revolução Constitucionalista;
- IX – 7 de setembro - Independência do Brasil;
- X – 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida;
- XI – 28 de outubro – Dia do Funcionário Público;
- XII – 2 de novembro - Dia de Finados;
- XIII – 15 de novembro – Proclamação da República;
- XIV - 20 de novembro - Dia da Consciência Negra;
- XV – 25 de dezembro – Natal.

Art. 2º. – Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

- I - 27 e 28 de fevereiro;
- II – 13 de abril;
- III - 2 de maio;
- IV – 16 de junho;
- V – 8 de setembro;
- VI – 13 de outubro;
- VII - 3 de novembro.

Parágrafo único – O expediente no dia 1º. de março, quarta-feira de cinzas, terá início às 12:00 horas.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de dezembro de 2.005 - 41º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

